



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 24 de março de 2026



Série

Número 52

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 148/2026

Designa como representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo da Comissão Nacional da UNESCO, a Licenciada Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 149/2026

Louva publicamente o atleta madeirense, Marcos André Sousa da Silva Freitas, o Clube Desportivo de São Roque e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira, pela conquista do título de Campeão Nacional de Ténis de Mesa, na vertente singulares, no escalão de seniores masculinos, no Campeonato Nacional Individual.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 150/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Calheta, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 151/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Clube, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 152/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Festival, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 148/2026****Sumário:**

Designa como representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo da Comissão Nacional da UNESCO, a Licenciada Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Texto:

Resolução n.º 148/2026

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

Designar representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo da Comissão Nacional da UNESCO, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 16/2012, de 30 de janeiro, a Licenciada Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 149/2026**Sumário:**

Louva publicamente o atleta madeirense, Marcos André Sousa da Silva Freitas, o Clube Desportivo de São Roque e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira, pela conquista do título de Campeão Nacional de Ténis de Mesa, na vertente singulares, no escalão de seniores masculinos, no Campeonato Nacional Individual.

Texto:

Resolução n.º 149/2026

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense, Marcos André Sousa da Silva Freitas, do Clube Desportivo de São Roque, ao conquistar o título de Campeão Nacional de Ténis de Mesa, na vertente singulares, no escalão de seniores masculinos, no Campeonato Nacional Individual;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve louvar publicamente o atleta, o clube e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 150/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Calheta, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma participação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

Texto:

Resolução n.º 150/2026

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento e que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando os fundamentos e princípios que nortearam a celebração dos contratos-programa, justifica-se, ainda, a sua manutenção, pelo manifesto interesse público que prosseguem e pelo seu cariz multiplicador e disseminador de informação oficial, correta e atualizada;

Considerando que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Calheta, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 € (oitenta e quatro mil e seiscentos euros), distribuídos em 36 (trinta e seis) meses.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Elsa Maria dos Santos Fernandes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de março de 2029.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 440010101, Classificação Económica D.04.01.02.VB.Y0, com o n.º de cabimento CY42604982/001 e n.º de compromisso CY52606202.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 151/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Clube, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

Texto:

Resolução n.º 151/2026

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento e que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando os fundamentos e princípios que nortearam a celebração dos contratos-programa, justifica-se, ainda, a sua manutenção, pelo manifesto interesse público que prosseguem e pelo seu cariz multiplicador e disseminador de informação oficial, correta e atualizada;

Considerando que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Clube, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 € (oitenta e quatro mil e seiscentos euros), distribuídos em 36 (trinta e seis) meses.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Elsa Maria dos Santos Fernandes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de março de 2029.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 440010101, Classificação Económica D.04.01.02.VC.Y0, com o n.º de cabimento CY42604983/001 e n.º de compromisso CY52606203.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 152/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Festival, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

Texto:

Resolução n.º 152/2026

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento e que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando os fundamentos e princípios que nortearam a celebração dos contratos-programa, justifica-se, ainda, a sua manutenção, pelo manifesto interesse público que prosseguem e pelo seu cariz multiplicador e disseminador de informação oficial, correta e atualizada;

Considerando que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Festival, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 € (oitenta e quatro mil e seiscentos euros), distribuídos em 36 (trinta e seis) meses.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Elsa Maria dos Santos Fernandes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de março de 2029.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 440010101, Classificação Económica D.04.01.02.VD.Y0, com o n.º de cabimento CY42604985/001 e n.º de compromisso CY52606204.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)